

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PROCESSO Nº 008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

EDITAL CHAMADA PÚBLICA

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

1 PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA**, torna público para conhecimento dos interessados que receberá, durante o período de 12/02/2026 a 05/03/2026, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzília, Primeiro Paço, situado à Rua Coronel Cornélio Maciel, 135, Centro prédio da prefeitura Municipal, primeiro andar, propostas para a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar E Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020, Decreto nº 11.821/2023 e a Lei nº 15.226/2025, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

1.2 Esta Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF - por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.3 Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Agente de Contratações do município Sra. Luana Andrade Oliveira designada pela Portaria nº 051, de 12 de Março de 2025, que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda promover diligências, em qualquer fase do certame, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

1.4 Nos termos da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, do FNDE, o Município de Cruzília se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/PNAE.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

2 OBJETO

2.1 Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural para atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações e preços máximos descritos no termo de referência.

3.0 JUSTIFICATIVA

O referido processo será realizado de forma presencial, com a justificativa de assegurar a máxima participação dos agricultores locais, em sua maioria pequenos produtores, com baixa familiaridade com ferramentas eletrônicas, além de dificuldades ao acesso à internet por razões geográficas o que limitaria a competição se realizado apenas online, dessa forma será garantido a democratização do acesso, Fica assegurado que a sessão será gravada em áudio e vídeo, nos termos do §5º do art. 17, com o registro em ata, e anexada aos autos para garantir a transparência.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES:

O período para divulgação e entrega dos envelopes da Chamada Pública será de 12/02/2026 a 05/03/2026, até as 13h59.

Abertura da Sessão: Dia 05/03/2026, às 14h00min

ENDEREÇO DE ENTREGA: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzília, Primeiro Paço, no período de 12/02/2026 a 05/03/2026, das 08h00 às 11h00 e das 12h30 às 17h00, exceto às sextas-feiras, quando o expediente se encerra às 16h00, situado à Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Centro – Cruzília/MG, CEP: 37.445-000.

DA CONDUÇÃO: Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação Luana Andrade Oliveira, designada pela Portaria nº 051, de 12 de Março de 2025, com auxílio da Comissão designada pela Portaria nº. 099, de 09 de setembro de 2025.

ESCLARECIMENTOS:

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: 0800-090-0132
Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail
licitacao@cruzilia.mg.gov.br ou presencialmente no endereço acima citado.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA**, torna público para conhecimento dos interessados que receberá, durante o período de 12/02/2026 a 05/03/2026, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzília, Primeiro Paço, situado à rua coronel cornelio maciel, 135, centro prédio da prefeitura municipal, primeiro andar, propostas para a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020, Decreto nº 11.821/2023 e a Lei nº 15.226/2025, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: 0800-090-0132
Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
seus anexos.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO:

1.1. É objeto do presente edital a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender a rede municipal de ensino do município de Cruzília/MG, conforme especificações e preços máximos descritos na tabela abaixo:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ABÓBORA JERIMUM (MADURA): Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, textura firme e pesada, com casca, sabor característico do produto. Estar isento de enfermidades, material terroso e umidade externa.	KG	160	4,72	755,20
0002	ABOBRINHA MENINA: Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme (verde), textura firme para suportar o transporte, madura e com sabor característico do produto. Estar isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa.	KG	150	6,35	952,50
0003	ALFACE LISA OU CRESPA: Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, textura firme e intacta, está bem desenvolvida e fresca, com sabor característico do produto, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	UN	500	2,69	1.345,00

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	transporte.				
0004	BANANA MAÇA: Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, apresentar de 60 a 70% de maturação em pencas e bem acondicionadas em caixas.	KG	300	8,67	2.601,00
0005	Banana nanica: Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, apresentar de 60 a 70% de maturação em pencas e bem acondicionadas em caixas.	KG	1000	5,10	5.100,00
0006	BANANA PRATA: Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, apresentar de 60 a 70% de maturação em pencas e bem acondicionadas em caixas.	KG	1000	6,53	6.530,00
0007	BATATA: Deve apresentar boa qualidade textura firme, in natura, sem defeitos, suficiente desenvolvidas. Não estar danificada por qualquer lesão de origem	KG	300	5,60	1.680,00

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	física ou mecânica que afete sua aparência, estar livre de enfermidades, sujidades parasitas e insetos, livre o máximo possível de terra aderente á casaca, livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, livre de resíduos de fertilizantes.				
0008	BATATA DOCE: Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos a manuseios e transporte.	KG	200	7,75	1.550,00
0009	BETERRABA: Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, fresca e firme, sem lesões (rachaduras, perfurações, cortes). Estar isenta de enfermidades, material e umidade externa anormal.	KG	300	6,48	1.944,00
0010	BROCOLIS: Deve apresentar boa qualidade, coloração e tamanho uniforme, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	UN	200	8,38	1.676,00
0011	CEBOLA CAB BRANCA: Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, estar bem desenvolvida, sem lesões (rachaduras, perfurações e cortes). Isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem material e umidade externa anormal.	KG	200	5,48	1.096,00

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

0012	CEBOLINHA deve apresentar boa qualidade, estar bem desenvolvida, fresca e limpa, com sabor típico da espécie, isenta de sujidades, insetos, parasitas e larvas, sem materiais estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica, podendo ser orgânico. Mç de 150GR.	MÇ	200	3,00	600,00
0013	CENOURA: Deve apresentar boa qualidade, estar suficientemente desenvolvida, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem físico-mecânico (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Podendo ser orgânico.	KG	300	6,08	1.824,00
0014	CHUCHU: Chuchu de primeira qualidade, em boas condições de consumo. Tamanho médio, com cascas sãs e sem rupturas de origem físicas e mecânica. Devendo ser bem desenvolvido e acondicionados em caixas.	KG	200	5,58	1.116,00
0015	COUVE-FLOR: Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas amareladas, sem	UN	200	8,38	1.676,00

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.				
0016	COUVE PICADA: deve apresentar ótima qualidade com coloração verde escuro sem pontos amarelados imperfeições a dano aparente. Acondicionada em embalagem plástica de 150g.	PC	400	3,38	1.352,00
0017	ESPINAFRE: deve apresentar ótima qualidade com coloração verde escuro sem pontos amarelados imperfeições a dano aparente. Folhas inteiras e talos novos. Maço de 150 g.	PC	100	3,50	350,00
0018	FEIJÃO: Safra nova, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, e misturas com outras variedades e espécies. Acondicionados em embalagem de 1kg com etiquetas contendo data de fabricação e validade.	KG	400	6,94	2.776,00
0019	Laranja: Fruta fresca, sem danos de origem mecânica ou biológica que afeta sua aparência e qualidade. Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, tamanho médio, isenta de enfermidades, sem lesões como rachaduras, perfurações e cortes.	KG	400	5,10	2.040,00
0020	LIMÃO: fresco, sem danos de origem mecânica ou biológica que afeta sua	KG	40	6,98	279,20

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	aparência e qualidade. Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, tamanho médio, isenta de enfermidades, sem lesões como rachaduras, perfurações e cortes.				
0021	MANDIOCA: Deve apresentar boa qualidade, coloração do tipo branca com casca inteira, in natura, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, estar livre de enfermidades, sujidades parasitas e insetos, livre o máximo possível de terra aderente á casca, livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, livre de resíduos de fertilizantes e não apresentar rachaduras ou cortes nas cascas, a polpa deverá estar intacta e limpa.	KG	200	6,47	1.294,00
0022	MILHO VERDE: Grãos bem desenvolvidos, macios e leitosos, cor amarela clara brilhante, odor e sabor agradável consistência firme, sem perfurações e machucados, fungos e larvas. Embalados em embalagem própria espiga inteira desprovido de palha. Com data de prazo de validade.	KG	400	12,25	4.900,00
0023	MORANGO: Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração	KG	200	37,50	7.500,00

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	característicos da espécie (sem morangos verdes), sãs (livre de enfermidades insetos e larvas), grau médio de amadurecimento uniformes sem ferimentos ou defeitos e firmes. O morango deve ser entregue própria de 1 kg.				
0024	PIMENTÃO: Verde, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	KG	50	9,73	486,50
0025	POLPA DE FRUTA INTEGRAL CONGELADA DE GOIABA: Cor, sabor e odor característico do produto deve apresentar teor mínimo de água e serem provenientes da parte comestível do fruto. Apresentar embalagem, transparente e lacrada contendo 1 kg, etiquetada com marca, data de fabricação e validade.	KG	150	30,33	4.549,50
0026	POLPA DE FRUTA INTEGRAL CONGELADA DE MARACUJÁ: Cor, sabor e odor característico do produto deve apresentar teor mínimo de água e serem provenientes da parte comestível do fruto. Apresentar embalagem, transparente e lacrada contendo 1 kg, etiquetada com marca, data de fabricação e validade.	KG	150	51,00	7.650,00
0027	REPOLHO ROXO: Devem apresentar boa qualidade. In natura v, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem	KG	50	8,00	400,00

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	área amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.				
0028	REPOLHO VERDE: Devem apresentar boa qualidade. In natura v, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem área amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	KG	150	5,85	877,50
0029	SALSINHA: Deve apresentar folhas verdes sem manchas com coloração uniformes intactas e firmes. Maços de 150 g.	KG	200	3,25	650,00
0030	TANGERINA: fresca, sem danos de origem mecânica ou biológica que afeta sua aparência e qualidade. Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, tamanho médio, isenta de enfermidades, sem lesões como rachaduras, perfurações e cortes.	KG	200	5,98	1.196,00
0031	TOMATE: devem apresentar boa qualidade, coloração uniforme, estar maduro, firme o suficiente para aguentar o transporte, isento de enfermidades, sem lesões como rachaduras, perfurações e cortes.	KG	500	8,85	4.425,00

2. DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

2.1 O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Sítio eletrônico do Município de Cruzília/MG, e no Setor de Licitações, ou através do e-mail:

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: 0800-090-0132
Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
licitacao@cruzilia.mg.gov.br .

2.2 Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a [Lei da Agricultura Familiar nº 11.326](#) de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.3 Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os [artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6](#) de 08 de maio de 2020:

- a) Fornecedores Individuais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF);
- b) Grupos Informais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor) e;
- c) cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF).

2.4 O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

2.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: 0800-090-0132
Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Agente público do Município de Cruzília/MG;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de;
- f) Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;
- g) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Cruzília/MG.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- 3.1. Deverá ser entregue o Envelope no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzília, Primeiro Paço, situado à Rua Coronel Cornelio Maciel, 135, Centro, Cruzília/MG, CEP: 37.445-000.
- 3.2. Cada participante deverá apresentar um único envelope contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda.
- 3.3. O Departamento de Licitações, não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.
- 3.4. Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.
- 3.5. O conjunto de documentos relativos à habilitação e a proposta deverá ser entregue

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

- Fornecedor Individual: nome e CPF; ou
- Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; ou
- Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ.
- Telefone e/ou endereço eletrônico para contato.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

3.6. Em caso de fotocópias, estas deverão estar autenticadas em cartório oficial ou pelo servidor público municipal designado.

3.7. RELATIVOS À HABILITAÇÃO INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.7.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b)** o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias** ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- c)** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d)** Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VII.
- e)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo V.

3.8. RELATIVOS HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

3.8.1. Grupo Informal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de todos os participantes;
- b)** o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**, ou CAF válida na data da sessão;
- c)** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme Anexo III;
- d)** Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VII, e;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo V.

3.9. RELATIVOS HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

3.9.1. O Grupo Formal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias**, ou CAF válida na data da sessão;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, Estadual e Municipal, prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme Anexo V.
- g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo VI;
- h) Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VII.
- i) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998, conforme Anexo VIII.

4. PROJETO DE VENDA:

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- 4.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos II, III e IV deste Edital, baseado no modelo da [Resolução FNDE n.º 6/2020](#), dentro do envelope de Habilitação conforme disposto no item 2.3 deste Edital.
- 4.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.
- 4.3. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 5.1. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, com possibilidade de substituição posterior, apresentada separadamente dos ENVELOPES, por ocasião da abertura deste.
 - 5.1.1. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.
- 5.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo [art. 35 da Resolução FNDE nº 6/2020](#).
- 5.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora, conforme [Artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE nº 6](#) de 8 de maio de 2020.
- 5.4. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

5.5. Verificada a legalidade e adequação da documentação e dos projetos de venda apresentados, a Comissão Permanente de Licitação concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo para homologação, após.

6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

6.1. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para seleção:

- I. Fornecedores locais do município;
- II. Fornecedores de Região Geográfica Imediata;
- III. Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;
- IV. Fornecedores do estado;
- V. Fornecedores do país;

6.1.1. Definição: Consideram-se Regiões Geográficas Imediatas o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas das populações. No caso de Cruzília são os municípios que fazem divisa com o município.

6.1.2. Definição: As Regiões Geográficas Intermediárias constituem a divisão geográfica regional do país. No caso de Cruzília são os municípios que compõem a mesma região que não fazem divisa com o município.

6.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);
 - b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária,

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

6.3. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos participantes habilitados.

7.1. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

7.2. Após o deferimento, o interessado será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

7.3. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do site eletrônico <https://cruzilia.mg.gov.br/diario-oficial/>

8 LOCAL E ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

8.1. A entrega dos produtos será efetuada no almoxarifado municipal de Cruzília-MG, Rua José Rodrigues de Souza, Nº 275, Bairro Vila Maria, nesta cidade de Cruzília – MG, CEP

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
37.445-000 - horário de funcionamento 07h às 16h - telefone: (35) 0800-090-0132,
conforme cronograma elaborado pela nutricionista;

8.2. Os fornecedores vencedores e aptos a realizar as entregas, deverão ter o nome de identificação da empresa, devendo estar em local visível, de modo que o responsável da unidade possa reconhecê-la como fornecedor.

8.3. Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

8.4. Verificar no formulário encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação a quantidade do produto e no momento da entrega, conferir, acompanhado do fiscal do contrato ou da responsável da unidade educacional e coletar sua assinatura.

8.5. Os veículos devem estar limpos, conservados, protegidos e isentos de outros materiais.

8.6. As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas.

8.7. A entrega será solicitada conforme o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o **calendário Escolar 2026**, a vencedora deverá realizar a entrega no local e dia conforme está Termo de Referência.

8.8. Em caso de alterações de horários de recebimento, os fornecedores deverão ser comunicados previamente.

9 DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes;

9.1.1. Para os fornecedores individuais e de grupos informais não haverá exigência de prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS para pagamento.

9.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

9.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

9.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo;

9.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9.6. As frutas e hortaliças da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

9.7. No caso do pagamento não ser efetuado no prazo apontado no item 9.1, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela prefeitura Municipal de Cruzília/MG, entre a última data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “pro rata tempore”, da seguinte maneira: O valor devido (NF) será corrigido pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE acrescido de uma taxa de juros de 0,5%(meio por cento) ao mês.

9.8. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de Nota de Empenho/Ordem de Compras.

9.9. Para pagamento das despesas serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção de Programa de Alimentação Escolar:

- 2.06.01.12.306.002.2.0034 3.3.90.30 1.552.000

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
O atendimento ao plano anual de contratações foi atingido através do Ramo/CNAE: 06 –
Secretaria Municipal de Educação – 04 – Outros serviços Terceiros - PF.

10 DO CONTRATO:

O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso ao convocado, a assinar o contrato.

10.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do [artigo 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.3. É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.

10.4. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará por doze meses, a contar da assinatura do termo contratual; artigos [106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021](#) e suas alterações;

10.5. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

10.6. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas [no art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.7. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas em Lei

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
vigente as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. A aplicação da pena de advertência será exclusivamente para infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.11. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

10.11.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

10.11.2. Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

10.12. A aplicação de pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do município de Cruzília, pelo prazo de até 03 (três) anos, será aplicada para as infrações de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.13. Aplicação da pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para todas as infrações previstas no item 10.4, quando justificarem imposição de pena mais grave;

10.14. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Cruzília/MG. Se os valores não

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de aplicação da sanção;

10.15. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Cruzília ao fornecedor, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta solicitação, como de responsabilidade do fornecedor e que, por eventual decisão judicial ou administrativa, venha a ser suportada pelo Município;

10.16. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade do fornecedor, o Município de Cruzília poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante comunicação escrita ao bem como executar eventual garantia prestada, conforme o caso, ou interpor medida judicial cabível;

10.17. As multas e penalidades previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime ao fornecedor da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Cruzília ou a terceiros, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade;

10.18. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação do Controle Interno, através do seu Coordenador.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, além do disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo II, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.

11.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

11.4. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da [Lei nº 14.133/2021](#), em sua versão atualizada, a [Lei nº 11.947/2009](#) e a [Resolução/FNDE/CD nº 26](#) de 17 de junho de 2013.

11.5. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12 ANEXOS DO EDITAL:

12.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II. MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTA PARA OS GRUPOS FORMAIS

ANEXO III. MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

ANEXO IV. MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTA PARA OS FORNECEDOR INDIVIDUAL

ANEXO V. DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

ANEXO VI. (Para Grupos Formais) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO VII. DECLARAÇÃO NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

ANEXO VIII. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IX. MINUTA DO CONTRATO

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: 0800-090-0132
Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
Cruzília, 29 de janeiro de 2026.

DELCELY DE REZENDE SILVA ARANTES

Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

EDITAL CHAMADA PÚBLICA

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivos:

1.1.1 Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2 Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1 DO OBJETO:

2.1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a realização de uma chamada pública para selecionar produtores da agricultura familiar para o fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades nutricionais da merenda escolar das escolas e creches municipais de Cruzília e em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020, Decreto nº 11.821/2023 e a Lei nº 15.226/2025.

2.2 DA ESPECIFICAÇÃO:

2.2.1. Como especificação, o setor requisitante do objeto que se apresenta necessidade é a Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela secretária Delciely de Rezende Silva Arantes. A contratação se faz necessária, de modo a implicar na qualidade da merenda escolar, promovendo uma alimentação saudável, balanceada e adequada ao desenvolvimento físico e intelectual dos alunos.

2.2.2. A garantia e as condições dos produtos deverão ser pautadas na qualidade, textura firme, coloração uniforme, intacta, bem desenvolvidas e frescas, com sabor característico do produto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa, livre de resíduos de fertilizantes e sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

3. DO QUANTITATIVO:

3.1 O objeto da presente contratação possuirá como quantitativo e unidade de medida, os itens descritos na planilha abaixo, sendo necessário ao presente processo e solicitação, o valor ofertado por item.

3.2 Os produtos devem ser novos, entregues em conformidade com o item 2.2.2.

Nº	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
----	-----------	-----	------------	-------	------------

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

001	ABOBRINHA MENINA: Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme (verde), textura firme para suportar o transporte, madura e com sabor característico do produto. Estar isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa.	KG	150	6,35	952,50
002	ABÓBORA JERIMUM (MADURA): Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, textura firme e pesada, com casca, sabor característico do produto. Estar isento de enfermidades, material terroso e umidade externa.	KG	160	4,72	755,20
003	ALFACE LISA OU CRESPA: Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, textura firme e intacta, está bem desenvolvida e fresca, com sabor característico do produto, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	500	2,69	1.345,00
004	BANANA MAÇA: Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem	KG	300	8,67	2.601,00

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, apresentar de 60 a 70% de maturação em pencas e bem acondicionadas em caixas.				
005	BANANA NANICA: Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, apresentar de 60 a 70% de maturação em pencas e bem acondicionadas em caixas.	KG	1000	5,10	5.100,00
006	BANANA PRATA: Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, apresentar de 60 a 70% de maturação em pencas e bem acondicionadas em caixas.	KG	1000	6,53	6.530,00
007	BATATA: Deve apresentar boa qualidade textura firme, in natura, sem defeitos, suficiente desenvolvidas. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua	KG	300	5,60	1.680,00

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	aparência, estar livre de enfermidades, sujidades parasitas e insetos, livre o máximo possível de terra aderente á casaca, livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, livre de resíduos de fertilizantes.				
008	BATATA DOCE: Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos a manuseios e transporte.	KG	200	7,75	1.550,00
009	BETERRABA: Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, fresca e firme, sem lesões (rachaduras, perfurações, cortes). Estar Isenta de enfermidades, material e umidade externa anormal.	KG	300	6,48	1.944,00
010	BROCOLIS: Deve apresentar boa qualidade, coloração e tamanho uniforme, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	UND	200	8,38	1.676,00
011	CEBOLA BRANCA: Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, está bem desenvolvida, sem lesões (rachaduras, perfurações e cortes).	KG	200	5,48	1.096,00

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	Isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem material e umidade externa anormal.				
012	CEBOLINHA deve apresentar boa qualidade, estar bem desenvolvida, fresca e limpa, com sabor típico da espécie, isenta de sujidades, insetos, parasitas e larvas, sem materiais estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica, podendo ser orgânico. Mç de 150GR.	Mç	200	3,00	600,00
013	CENOURA: Deve apresentar boa qualidade, estar suficientemente desenvolvida, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem físico-mecânico (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Podendo ser orgânico	KG	300	6,08	1.824,00
014	CHUCHU: Chuchu de primeira qualidade, em boas condições de consumo. Tamanho médio, com	KG	200	5,58	1.116,00

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	cascas sãs e sem rupturas de origem físicas e mecânica. Devendo ser bem desenvolvido e acondicionados em caixas.				
015	COUVE-FLOR: Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade	KG	200	8,38	1.676,00
016	COUVE PICADA: deve apresentar ótima qualidade com coloração verde escuro sem pontos amarelados imperfeições a dano aparente. Acondicionada em embalagem plástica de 150g.	PC	400	3,38	1.352,00
017	ESPINAFRE: deve apresentar ótima qualidade com coloração verde escuro sem pontos amarelados imperfeições a dano aparente. Folhas inteiras e talos novos. Maço de 150 g.	PC	100	3,50	350,00
018	FEIJÃO: Safra nova, grãos inteiros e sadios aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e misturas com outras variedades e espécies. acondicionado em	KG	400	6,94	2.776,00

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	embalagem de 1 kg com etiquetas contendo data de fabricação e validade.				
019	LARANJA: fresca, sem danos de origem mecânica ou biológica que afeta sua aparência e qualidade. Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, tamanho médio, isenta de enfermidades, sem lesões como rachaduras, perfurações e cortes.	KG	400	5,10	2.040,00
020	LIMÃO: fresco, sem danos de origem mecânica ou biológica que afeta sua aparência e qualidade. Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, tamanho médio, isenta de enfermidades, sem lesões como rachaduras, perfurações e cortes.	KG	40	6,98	279,20
021	MANDIOCA: Deve apresentar boa qualidade, coloração do tipo branca com casca inteira, in natura, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, estar livre de enfermidades, sujidades parasitas e insetos, livre o máximo possível de terra aderente á casca, livre de	KG	200	6,47	1.294,00

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	umidade externa anormal, odor e sabor estranho, livre de resíduos de fertilizantes e não apresentar rachaduras ou cortes nas cascas, a polpa deverá estar intacta e limpa				
022	MILHO VERDE: Grãos bem desenvolvidos, macios e leitosos, cor amarela clara brilhante, odor e sabor agradável consistência firme, sem perfurações e machucados, fungos e larvas. Embalados em embalagem própria espiga inteira desprovido de palha. Com data de prazo de validade.	KG	400	12,25	4.900,00
023	MORANGO: Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração característicos da espécie (sem morangos verdes), sãs (livre de enfermidades insetos e larvas), grau médio de amadurecimento uniformes sem ferimentos ou defeitos e firmes. O morango deve ser entregue própria de 1 kg.	KG	200	37,50	7.500,00
024	PIMENTÃO: Verde fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes, se sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	KG	50	9,73	486,50
025	POLPA DE FRUTA INTEGRAL	KG	150	30,33	4.549,50

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	CONGELADA DE GOIABA: Cor, sabor e odor característico do produto deve apresentar teor mínimo de água e serem provenientes da parte comestível do fruto. Apresentar embalagem, transparente e lacrada contendo 1 kg, etiquetada com marca, data de fabricação e validade.				
026	POLPA DE FRUTA INTEGRAL CONGELADA DE MARACUJÁ: Cor, sabor e odor característico do produto deve apresentar teor mínimo de água e serem provenientes da parte comestível do fruto. Apresentar embalagem, transparente e lacrada contendo 1 kg, etiquetada com marca, data de fabricação e validade.	KG	150	51,00	7.650,00
027	REPOLHO ROXO: Devem apresentar boa qualidade. In natura v, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem área amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade	KG	50	8,00	400,00
028	REPOLHO VERDE: Devem apresentar boa qualidade. In natura v, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem área amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam	KG	150	5,85	877,50

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	alterar sua aparência ou qualidade.				
029	SALSINHA: Deve apresentar folhas verdes sem manchas com coloração uniformes intactas e firmes. Maços de 150 g.	KG	200	3,25	650,00
030	TANGERINA: fresca, sem danos de origem mecânica ou biológica que afeta sua aparência e qualidade. Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, tamanho médio, isenta de enfermidades, sem lesões como rachaduras, perfurações e cortes.	KG	200	5.98	1.196,00
031	TOMATE: devem apresentar boa qualidade, coloração uniforme, estar maduro, firme o suficiente para aguentar o transporte, isento de enfermidades, sem lesões como rachaduras, perfurações e cortes.	KG	500	8,85	4.425,00

4. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Conforme apurado pelo setor requisitante, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades nutricionais da merenda escolar das escolas e creches municipais de Cruzília e em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e afim de cumprir os 45% dos recursos do referido programa que deverão ser gastos especificamente na agricultura familiar.

4.2 A aquisição, com base na especificação disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

4.3 Ressalta-se que os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1 A solução proposta para a contratação de gêneros alimentícios visa garantir a oferta de merenda escolar de qualidade nas Escolas Municipais de Cruzília, atendendo às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A contratação de produtos provenientes da agricultura familiar não apenas assegura a variedade e a frescura dos alimentos, mas também fortalece a economia local, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento sustentável na região. Com uma seleção criteriosa de fornecedores, a iniciativa busca proporcionar refeições nutritivas e balanceadas, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos alunos, além de respeitar as normas sanitárias e de segurança alimentar estabelecidas.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Poderão participar da presente contratação os produtores que atenderem os seguintes requisitos abaixo relacionados e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

●**Registro e Licenciamento:** Os Produtores Rurais deverão estar devidamente registrados e licenciados para produzir e vender alimentos (licenças de produção agrícola, comercialização e outros documentos exigidos pelas autoridades competentes).

●**Qualidade dos Alimentos:** Os alimentos deverão apresentar frescor, boa qualidade, coloração uniforme, textura firme e intacta, bem desenvolvidos e frescos, com sabor característico do produto, com maturação adequada para suportar o transporte, isento de enfermidades, material terroso, umidade externa e em conformidade com padrões de segurança alimentar.

●**Logística - Atendimento aos pedidos, entregas, pontualidade e fidelização dos**
RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: 0800-090-0132
Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Produtores: O Departamento de Merenda Escolar e a Nutricionista pertencentes à Secretaria Municipal de Educação possuem um cronograma específico para os pedidos e entregas dos produtos solicitados de acordo com os cardápios e necessidades das Escolas Municipais e as Creches Municipais, devendo os produtores atenderem rigorosamente as solicitações dos pedidos conforme o cronograma apresentado.

6.2 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência;

6.3.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.4 A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto será de forma imediata, semanalmente, mediante solicitação e conforme demanda do Departamento de Merenda Escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

7.2 O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será imediato, a contar da assinatura do contrato ou emissão de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2022.

7.3 A entrega do objeto será efetuada no Almoxarifado Municipal, situado à Rua José Rodrigues de Souza, 275, Cruzília/MG, até à 14h00, em conformidade com a demanda do Departamento da Merenda Escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

7.4 Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2022, haverá durante a entrega dos produtos uma verificação provisória do objeto entregue, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
deste termo.

7.5 Se houver recusa do objeto nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

7.6 Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

8.2 Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

9. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

9.1 Em adstrição as diretrizes do Art. 72, II, o valor estimado para a presente contratação será de R\$ 71.171,40 (setenta e um mil cento e setenta e um reais, quarenta centavos), sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2022.

9.2 Anexo ao presente segue as diretrizes, documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

9.3 O valor da proposta deve abranger o transporte, impostos, entre outros custos que forem necessários para a execução do fornecimento.

9.4 A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do recurso

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
específico consignado do PNAE, na dotação abaixo discriminada:

Manutenção de Programa de Alimentação Escolar:

- 2.06.01.12.306.002.2.0034 3.3.90.30 1.552.000

10.2 O atendimento ao plano anual de contratações foi atingido através do Ramo/CNAE:
06 – Secretaria Municipal de Educação – 04 – Outros serviços Terceiros - PF.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4º da Lei 14.133/2022.

11.2 Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

11.4 Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

11.6 O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através das fiscais Sra. Cláudia Francisca Pereira da Silva, Chefe do Departamento de Merenda Escolar e Sra. Bárbara Maciel de Barros - Nutricionista Responsável Técnica pela Merenda Escolar, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor: Delciely de Rezende Silva Arantes.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;
- 12.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.3** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- 12.5** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 13.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 13.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 13.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa Eletrônica, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;
- 13.5** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

13.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

14.1 A fiscalização do contrato será responsabilidade do fiscal de contrato e Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

14.2 Caberá ao servidor em comento, para além da obrigação outrora estipular, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

14.3 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. NORMAS DE REGÊNCIA:

16.1 A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/21.

16.2 Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

17. DO FORO:

16.3 As partes elegem o foro da comarca de Cruzília para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
Cruzília, 06 de janeiro de 2026.

Delciely de Rezende Silva Arantes

Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO II- MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026							
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO FORMAL							
1. Nome do Proponente		2. CNPJ					
3. Endereço		4. Município/UF					
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP			
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência		11. Conta Nº da Conta	

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

		Corrente				
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF				
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço		5. DDD/Fone				
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

4					
III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2.CNPJ		3.Município		
4. Endereço		5.DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					Total do projeto
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3				Total do projeto:	
4					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:		
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura		
1					
2					
3					
4					

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PROCESSO Nº 008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente		2. CPF				
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço		5. DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF				
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4				Total do projeto:	

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:		
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura		
1						
2						
3						
4						

PROCESSO Nº 008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTA PARA O FORNECEDOR

INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026							
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR							
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física				7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco				10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS							
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos	Produto
				Unitário	Total		
1							
2							
3							
4							
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PROCESSO Nº 008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Cruzília/MG, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2026, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Cruzília/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do fornecedor

PROCESSO Nº 008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO VI - (PARA GRUPOS FORMAIS) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu,, CPF nº, RG nº....., declaro para os devidos fins que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos Cooperados/Associados do Grupo Formal, CNPJ nº....., participante da Chamada Pública nº 001/2026, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Cruzília/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do fornecedor

PROCESSO Nº 008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Cruzília, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2026, atendem plenamente às normas higiênico-sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Cruzília/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do fornecedor

PROCESSO Nº 008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO VIII –DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

FEDERAL DE 1988

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº....., declara, para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cruzília/MG, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável e CPF)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

PROCESSO Nº 008/2026

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A prefeitura municipal de Cruzília, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Cornélio Maciel, Nº 135, inscrita no CNPJ sob nº 18.008.904/0001-29, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) Joaquim José Paranaíba, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av.-----, n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º ---, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1 DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO:

1.1 É objeto do presente edital a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender a rede municipal de ensino do município de Cruzília/MG, conforme especificações e preços máximos descritos na tabela abaixo:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ABÓBORA JERIMUM (MADURA): Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, textura firme e pesada, com	KG	160		

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	casca, sabor característico do produto. Estar isento de enfermidades, material terroso e umidade externa.				
0002	ABOBRINHA MENINA: Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme (verde), textura firme para suportar o transporte, madura e com sabor característico do produto. Estar isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa.	KG	150		
0003	ALFACE LISA OU CRESPA: Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, textura firme e intacta, está bem desenvolvida e fresca, com sabor característico do produto, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UN	500		
0004	BANANA MAÇA: Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, apresentar de 60 a 70% de maturação em pencas e bem acondicionadas em caixas.	KG	300		
0005	Banana nanica: Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração uniforme,	KG	1000		

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, apresentar de 60 a 70% de maturação em pencas e bem acondicionadas em caixas.				
0006	BANANA PRATA: Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, apresentar de 60 a 70% de maturação em pencas e bem acondicionadas em caixas.	KG	1000		
0007	BATATA: Deve apresentar boa qualidade textura firme, in natura, sem defeitos, suficiente desenvolvidas. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, estar livre de enfermidades, sujidades parasitas e insetos, livre o máximo possível de terra aderente á casaca, livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	300		
0008	BATATA DOCE: Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos a manuseios e	KG	200		

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	transporte.				
0009	BETERRABA: Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, fresca e firme, sem lesões (rachaduras, perfurações, cortes). Estar Isenta de enfermidades, material e umidade externa anormal.	KG	300		
0010	BROCOLIS: Deve apresentar boa qualidade, coloração e tamanho uniforme, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	UN	200		
0011	CEBOLA CAB BRANCA: Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, estar bem desenvolvida, sem lesões (rachaduras, perfurações e cortes). Isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem material e umidade externa anormal.	KG	200		
0012	CEBOLINHA deve apresentar boa qualidade, estar bem desenvolvida, fresca e limpa, com sabor típico da espécie, isenta de sujidades, insetos, parasitas e larvas, sem materiais estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica, podendo ser orgânico. Mç de 150GR.	MÇ	200		
0013	CENOURA: Deve apresentar boa qualidade, estar suficientemente desenvolvida,	KG	300		

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem físico-mecânico (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Podendo ser orgânico.				
0014	CHUCHU: Chuchu de primeira qualidade, em boas condições de consumo. Tamanho médio, com cascas sãs e sem rupturas de origem físicas e mecânica. Devendo ser bem desenvolvido e acondicionados em caixas.	KG	200		
0015	COUVE-FLOR: Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	UN	200		
0016	COUVE PICADA: deve apresentar ótima qualidade com coloração verde escuro sem pontos amarelados imperfeições a dano aparente. Acondicionada em embalagem plástica de 150g.	PC	400		
0017	ESPINAFRE: deve apresentar ótima qualidade com coloração verde escuro sem pontos amarelados imperfeições a dano aparente. Folhas inteiras e talos novos.	PC	100		

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	Maço de 150 g.				
0018	FEIJÃO: Safra nova, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, e misturas com outras variedades e espécies. Acondicionados em embalagem de 1kg com etiquetas contendo data de fabricação e validade.	KG	400		
0019	Laranja: Fruta fresca, sem danos de origem mecânica ou biológica que afeta sua aparência e qualidade. Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, tamanho médio, isenta de enfermidades, sem lesões como rachaduras, perfurações e cortes.	KG	400		
0020	LIMÃO: fresco, sem danos de origem mecânica ou biológica que afeta sua aparência e qualidade. Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, tamanho médio, isenta de enfermidades, sem lesões como rachaduras, perfurações e cortes.	KG	40		
0021	MANDIOCA: Deve apresentar boa qualidade, coloração do tipo branca com casca inteira, in natura, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, estar livre de enfermidades, sujidades	KG	200		

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	parasitas e insetos, livre o máximo possível de terra aderente á casca, livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, livre de resíduos de fertilizantes e não apresentar rachaduras ou cortes nas cascas, a polpa deverá estar intacta e limpa.				
0022	MILHO VERDE: Grãos bem desenvolvidos, macios e leitosos, cor amarela clara brilhante, odor e sabor agradável consistência firme, sem perfurações e machucados, fungos e larvas. Embalados em embalagem própria espiga inteira desprovido de palha. Com data de prazo de validade.	KG	400		
0023	MORANGO: Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração característicos da espécie (sem morangos verdes), sãs (livre de enfermidades insetos e larvas), grau médio de amadurecimento uniformes sem ferimentos ou defeitos e firmes. O morango deve ser entregue própria de 1 kg.	KG	200		
0024	PIMENTÃO: Verde, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	KG	50		
0025	POLPA DE FRUTA INTEGRAL CONGELADA DE GOIABA: Cor, sabor e odor	KG	150		

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	característico do produto deve apresentar teor mínimo de água e serem provenientes da parte comestível do fruto. Apresentar embalagem, transparente e lacrada contendo 1 kg, etiquetada com marca, data de fabricação e validade.				
0026	POLPA DE FRUTA INTEGRAL CONGELADA DE MARACUJÁ: Cor, sabor e odor característico do produto deve apresentar teor mínimo de água e serem provenientes da parte comestível do fruto. Apresentar embalagem, transparente e lacrada contendo 1 kg, etiquetada com marca, data de fabricação e validade.	KG	150		
0027	REPOLHO ROXO: Devem apresentar boa qualidade. In natura v, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem área amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	KG	50		
0028	REPOLHO VERDE: Devem apresentar boa qualidade. In natura v, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem área amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	KG	150		
0029	SALSINHA: Deve apresentar folhas verdes sem manchas com coloração uniformes intactas e firmes. Maços de 150 g.	KG	200		

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

0030	TANGERINA: fresca, sem danos de origem mecânica ou biológica que afeta sua aparência e qualidade. Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, tamanho médio, isenta de enfermidades, sem lesões como rachaduras, perfurações e cortes.	KG	200		
0031	TOMATE: devem apresentar boa qualidade, coloração uniforme, estar maduro, firme o suficiente para aguentar o transporte, isento de enfermidades, sem lesões como rachaduras, perfurações e cortes.	KG	500		

1.2 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.3 As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas, respeitando o **Calendário Escolar 2026**. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.

1.4 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1.5 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1 O Termo de Referência;

1.5.2 O Edital da Chamada Pública;

1.5.3 A Proposta do Contratado;

1.5.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de até **31/12/2026**, contados do(a) publicação do contrato, prorrogável, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no TermodeReferência, anexo ao Edital da Chamada Pública 001/2026.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes;

6.2 Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

6.3 O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

6.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo;

6.5 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

14.133, de 2021;

9.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

9.1.12 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.20 substituir às suas expensas e sem ônus para o Contratante os produtos que porventura apresentarem defeitos ou incorreções na sua forma de apresentação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação escrita feita pela Secretaria solicitante;

9.1.21 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

9.1.22 Controlar o limite individual de venda, por DAP familiar, nos casos de comercialização com os grupos formais.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º,

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista

(4) na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Em casos fortuitos;

b) Em casos de guerra;

c) Em casos de lockdown;

d) Em casos de eventos climáticos extremos;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

10.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- 11.6** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.7** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.8** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.9** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

11.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Manutenção de Programa de Alimentação Escolar:

- 2.06.01.12.306.002.2.0034 3.3.90.30 1.552.000

12.2 O atendimento ao plano anual de contratações foi atingido através do Ramo/CNAE: 06 – Secretaria Municipal de Educação – 04 – Outros serviços Terceiros - PF.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

12.3 As dotações relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de](#)

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
[2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](#), salvo quando se enquadra nas condições do art. 176 da Lei Federal 14.133/2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da cidade de Cruzília/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cruzília, --- de ----- de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: 0800-090-0132
Ramal 234/235

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: 0800-090-0132
Ramal 234/235